

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1791 de 13/07/07

LEI Nº. 7353/07
DE 06 DE JULHO DE 2007

Altera a Lei 6.532, de 15 de março de 2004, que dispõe sobre a reserva percentual das unidades habitacionais construídas pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos a pessoas Portadoras de Necessidades Especiais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º. da Lei 6.532, de 15 de março de 2004, fica acrescido de um parágrafo 6º, com a seguinte redação:

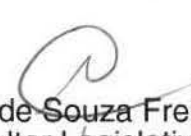
“§ 6º O disposto nesta lei aplica-se aos responsáveis por portadores de necessidades especiais declarados legalmente incapazes e enquanto durar essa responsabilidade.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de julho de 2007.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

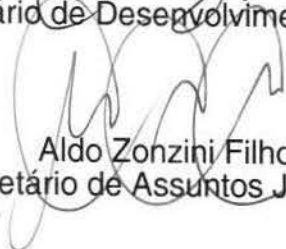


Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

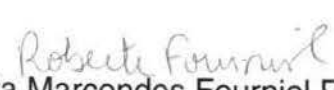


João Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e
sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 026/2007 de autoria da Vereadora Dulce Rita)